



DECRETO EXECUTIVO N.º 5.909 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a 1ª Jóia In Fest, 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO, 8º REMATE TAURAS DO LAÇO, edição de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento da 1ª Jóia In Fest, 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO, 8º REMATE TAURAS DO LAÇO, edição de 2026, que ocorrerão no Município de Jóia/RS, sendo executados pelo Sindicato Patronal Rural de Jóia, em parceria com o Município de Jóia, por meio de Termo de Fomento, visando fomentar o desenvolvimento cultural, econômico, turístico e social do município.

Art. 2º A 1ª Jóia In Fest, 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO, 8º REMATE TAURAS DO LAÇO, ocorrerão no Município de Jóia/RS, de 08 a 10 de maio de 2026 dependências do Parque de Exposições Pedro Olinto da Silva.

Parágrafo Único – O Campeonato Municipal de Laço, será realizado no sábado e domingo, dias 09 e 10 de maio de 2026, com participação exclusiva de laçadores do Município de Jóia. A organização e regulamentação será do CTG Taurus de 35.

Art. 3º A 1ª Jóia In Fest objetiva promover os setores de cultura, turismo, lazer, indústria, comércio, agroindústria, artesanato e produtos coloniais do Município de Jóia /RS, com eventos paralelos.

Art. 4º A 1ª Jóia In Fest 2026 terá duração de 03 (três) dias, do dia 08 a 10 de maio de 2026, e estará aberta ao público visitante nos seguintes dias e horários:

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





I - Dia 08 de maio de 2026 (quinta-feira) das 8 horas às 22 horas;

II - Dia 09 de maio de 2026 (sábado) das 8 horas às 23 horas;

III - Dia 10 de maio de 2026 (domingo) das 9 horas às 22 horas.

Parágrafo Único: A abertura oficial da 1ª Jóia In Fest, dar-se-á, às 20 horas do dia 08 de maio de 2026.

Art. 5º Haverá identificação para os patrocínios, da seguinte maneira (ANEXO I):

I – Patrocinador Ouro: Terá direito quem patrocinar R\$ 5.000,00;

II – Patrocinador Prata: Terá direito quem patrocinar de R\$ 3.000,00;

III – Patrocinador Bronze: Terá direito quem patrocinar de R\$ 1.500,00;

Parágrafo Único – Conforme o valor de patrocínio será a divulgação do logo da Empresa.

Art. 6º A 1ª Jóia In Fest, ficará sob a responsabilidade do Município em parceria com o Sindicato Patronal Rural de Jóia/RS e organização do Campeonato de Laço pelo CTG Taurus de 35, com a fiscalização e acompanhamento da UCCI – Unidade Central do Controle Interno do Município de Jóia.

Parágrafo Único – O CTG Taurus de 35 será responsável pela organização e regulamentação do Campeonato Municipal de Laço.

Art. 7º A Comissão Organizadora e de Acompanhamento, terá como membros:

I – Dois Representantes do Poder Executivo;

II – Dois Representantes do Sindicato Patronal Rural;

III – Um Representante do CTG Taurus de 35;

IV – Um Representante do Poder Legislativo

Art.8º Fica estabelecido que o único presidente da comissão organizadora será o Presidente do Sindicato, responsável pela realização do evento, cabendo-lhe

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





conduzir todas as atividades relacionadas à organização, coordenação e divulgação da feira.

Parágrafo único. O Presidente terá autonomia para representar a comissão perante órgãos públicos, instituições, associações comerciais, imprensa e demais entidades envolvidas, podendo adotar as medidas necessárias ao bom andamento do evento.

Art. 9º O local a ser realizada a 1ª Jóia In Fest -2026 será preparado sob a responsabilidade da Entidade parceira, com colaboração direta da Administração Municipal, com a responsabilidade de organizar amplamente a infraestrutura para desenvolvimento das atividades de:

I - Administração, segurança, energia, internet, água, iluminação, e área de sanitários;

II – Espaços para promoção e comercialização de produtos oriundos da Indústria, Comércio, Artesanato, Agroindústria e produtos coloniais.

Art. 10 A autorização do espaço remunerado a título precário destinado aos expositores será específica para o período do evento.

§ 1º. O valor do espaço será atribuído em função da área útil disponível, localização e metragem, a saber, conforme croqui em anexo:

1) STANDS INTERNOS (PAVILHÕES):

STAND: 3m x 3m: R\$ 1.500,00 ¹

2) ÁREA EXTERNA: (OBS: SEM ESTRUTURA)

ESPAÇO: 7m x 10m: R\$ 2.000,00

ESPAÇO: 10m x 10m: R\$ 2.500,00

3) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – Sem Estrutura

¹ Para expositores





ESPAÇO: Exclusivo para restaurante: Venda realizada por meio de processo licitatório, sob responsabilidade da produção do evento.

ESPAÇO: 4m x 5m (Pirâmide) – 04 espaços – R\$ 3.000,00 cada.

4) VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS COM OU SEM ÁLCOOL:

EM TODO O EVENTO DA 1ª Jóia In Fest– Venda realizada por meio de processo licitatório, sob responsabilidade da produção do evento.

§ 2º Não será permitida a comercialização ou cessão de espaços externos para ambulantes ou comerciantes informais, conhecidos como camelôs.

§ 3º Os espaços externos deverão ser utilizados exclusivamente pelos expositores devidamente cadastrados e autorizados pela organização do evento.

§ 4º Fica acordado que os expositores locais a título de incentivo para participar da feira terão uma redução de 50% do valor do espaço, exceto praça de alimentação, restaurante e distribuição de bebidas, devendo apresentar CNPJ e Alvará, que comprove a localização no Município.

§ 5º As agroindústrias locais e as indicadas pela EMATER, através, da FECOLÔNIA², poderão realizar a comercialização de seus produtos, em local específico disponibilizado no Parque, com área a ser definida pela comissão organizadora (sem cobrança de espaço).

§ 6º Os valores contratados deverão ser pagos em parcela única, no ato da assinatura do contrato. Não serão 'reservados' espaços.

Art. 11 O uso dos espaços pelos Expositores será formalizado mediante assinatura de "Termo de Autorização de uso remunerado a título precário" entre o MUNICÍPIO e o EXPOSITOR, no qual serão identificados:

- I - Qualificação das partes;

² Considerando Regulamentação própria da Fecolônia, regulamentação do estado.





-
- II – Localização do espaço (planta baixa);
 - III - O evento, o ano da edição do evento e a data de sua realização;
 - IV - O valor do espaço remunerado;
 - V - A forma de pagamento ajustada;
 - VI - A mora, multa rescisória;
 - VII - Os produtos/mercadorias e serviços a serem expostos;
 - VIII - Outros aspectos que se fizerem necessário.

Parágrafo único. Ao processo será juntado cópia CNPJ (se pessoa jurídica), e CPF e RG (se pessoa física) e negativa municipal, quando se tratar de empresas locais.

Art. 12 A ocupação dos espaços, montagem dos "stands" e seu abastecimento será da seguinte forma:

I- Autorização para trânsito livre 01 (um) dia antes da abertura do evento, podendo a partir dessa data dar início aos serviços de montagem do "STAND"; adequando-se às exigências da organizadora.

II- Para os expositores que adquirirem espaços externos, e que tiverem interesse em realizar a montagem de toldos ou equivalentes, terão as despesas advindas com serviço de montagem e desmontagem, bem como dos acondicionamentos dos seus materiais e mercadorias, a cargo do próprio expositor.

III- Em caso de montagem de stand, previstos no inciso II, o expositor deverá observar:

a) Delimitações do espaço locado, normas técnicas do evento, limites (largura, altura) entre outros;

b) As características e composição do "STAND PADRÃO", fornecida pela organizadora;

c) Responsabilizar-se pela contratação de responsável técnico para emissão de ART e laudo técnico da estrutura, que deverá ser entregue ao município com antecedência de 15 dias da data do início do evento, nos termos do "Termo de

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





Autorização de uso remunerado a título precário”, assinado entre o município e o expositor.

Art. 13 O EXPOSITOR deverá ter concluído a montagem de seu “STAND” no espaço locado até as 18 horas do dia 07 de maio de 2026, sob pena de não participar da exposição feira, e conseqüentemente, perdendo, a título de indenização, o valor já pago, não tendo o EXPOSITOR direito a ressarcimento do valor já pago, nem indenização, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço liberado.

Art. 14 Com o término do evento extingue-se o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO, realizado entre o EXPOSITOR e o MUNICÍPIO, tendo o EXPOSITOR, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a retirada das estruturas, mercadorias e demais pertences alocados no espaço.

Parágrafo único. O EXPOSITOR que não efetuar a retirada as estruturas, produtos e materiais, no prazo estabelecido pelo caput deste artigo, independentemente de qualquer notificação, terão seus pertences depositados em local a ser indicado pela organizadora, devendo pagar indenização diária a título de depósito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

Art. 15 Das obrigações da Entidade Parceira- Sindicato Rural:

- I - Proceder a higienização dos banheiros, manter locais comuns limpos;
- II - Manter pessoal de apoio, segurança, serviços e orientação;
- III - Fornecer energia, internet, água e serviços de ambulância;
- IV – Prestar contas do valor total recebido na conta aberta para as ações da exposição, conforme orientações constantes no Art. 22 deste Decreto;
- V - Apresentar Relatório documental e fotográfico da Exposição.

Art. 16 Das obrigações do Município:

- I – Realizar o Termo de Fomento com a Entidade que executará as ações do evento;

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





II – Ceder espaço e servidores para auxiliarem, junto a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no Centro Administrativo;

III - Acompanhar e fiscalizar as ações da Entidade parceira para o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado;

IV – Receber e analisar a prestação de contas final, conforme Portaria Nº 12031/2026.

Art. 17 Das obrigações do EXPOSITOR:

I - Responder por todo e qualquer dano que venha a causar ou sofrer a terceiros, por ato próprio ou evento fortuito, não sendo de responsabilidade da organizadora do Evento, qualquer prejuízo advindo a si, ao EXPOSITOR ou a terceiros.

II - Arcar com prejuízos ou perdas por desgaste, uso, roubo, incêndio ou qualquer outro dano fortuito que venha a ocorrer, nos seus produtos expostos e ou no "STAND";

III - Manter limpo e organizado o STAND;

IV - Preservar o meio ambiente, não devendo danificar árvores ou cortá-las.

V – O expositor deverá observar as orientações gerais que o Município vier a emitir sob forma de resoluções relacionadas ao evento;

VI - O expositor deve estar em dia com os impostos municipais.

Art. 18 Da rescisão do termo de autorização de uso do espaço remunerado:

I – Por desistência do expositor: caso o Expositor venha a desistir da participação da Feira - ficando implícito que sua ausência nas 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, será considerada desistência - perderá em favor do Município, a título de indenização, o valor já pago pelo espaço, sem qualquer direito a ressarcimento, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço remunerado liberado para repasse pela organização a terceiro interessado.

II – Por descumprimento do expositor: a ocorrência por parte do expositor de qualquer desrespeito ou descumprimento dos termos do presente Decreto, bem como nos termos de "autorização de uso do espaço remunerado", faculta a Organização do

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





Evento a rescisão do referido termo, não cabendo ao infrator qualquer direito de indenização, ressarcimento, retenção ou compensação outra, incidindo para o mesmo, ainda e independentemente de rescisão, a penalidade de perder a favor da organizadora do evento o valor que já tiver pago pelo espaço, ficando o espaço remunerado liberado para o Município que pode autorizar o uso remunerado do espaço para terceiro interessado.

III – Por descumprimento da Organizadora do Evento: A ocorrência por parte da Comissão Organizadora a qualquer descumprimento nos termos do presente decreto, faculta ao expositor a rescisão do "Termo de Autorização de uso remunerado", com a devolução do valor pago atualizados pelos índices de variação do IGPM (FGV), ficando a organizadora do evento nesta hipótese, liberado para repasse do espaço de uso remunerado para terceiros.

Art. 19 O ingresso do público ao evento e aos shows será gratuito.

Art. 20 Ao expositor, não é permitido o uso de sistema de sonorização venha prejudicar ou atrapalhar os demais expositores.

Art. 21 Será divulgado em todas as mídias sociais e site do Município para empresas interessadas em expor na 1ª Jóia In Fest, o início das vendas a partir do dia 13/04/2026.

Parágrafo único. Se o número de interessados ultrapassar o número disponível dos espaços será obedecido a ordem cronológica dos termos devidamente assinados e pagos.

Art.22 Da Prestação de Contas:

§ 1º. Após o final da vigência a Entidade terá trinta (30) dias para realizar a prestação de contas do valor repassado pelo Município.

§ 2º. Na prestação de contas não serão aceitos:

I – Recibos simples, mesmo que com carimbo de CNPJ;

II – Notas rasuradas;

III – Notas com data anterior a assinatura do Termo de Colaboração

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





IV – Notas que não sejam registradas conforme a atividade realizada;

§ 3º. Deverá acompanhar a prestação de contas:

I – Todos os documentos fiscais (Notas, recibos, contratos...)

II– Extrato da Conta desde o início até o zeramento da mesma; sendo que se houver sobras o valor deverá ser depositado na conta do Município;

III- Relação de stands vendidos, destacados no croqui da 1ª Jóia In Fest, a venda de cada um, com comprovação do depósito e termo assinado pelo comprador;

IV- Relação de pagamentos realizados conforme o plano de trabalho;

V- Parecer de aprovação final da prestação de contas emitido, conforme comissão dada pela Portaria Nº 12.031/2026.

Art. 23 Fica a comissão organizadora autorizada a captar recursos para a 1ª JÓIA IN FEST, que serão depositados em conta aberta e vinculada a um Banco Oficial do município, especificamente para os valores recebidos referente ao evento.

Art. 24. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski,
Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se.

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





ANEXO I:

REGULAMENTO DE PATROCÍNIO – JÓIA IN FEST

O presente regulamento estabelece as normas, critérios e contrapartidas referentes à participação de patrocinadores na Jóia In Fest, visando garantir transparência, organização e valorização das marcas apoiadoras do evento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Jóia In Fest é um evento de caráter cultural, econômico e social, promovido com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e regional.

1.2. O presente regulamento disciplina a participação de empresas e instituições na condição de patrocinadoras, mediante adesão às cotas disponíveis.

1.3. A confirmação da cota de patrocínio se dará mediante formalização e comprovação de pagamento.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

2.1 COTA OURO

Valor: R\$ 5.000,00

Direitos:

- Direito a 01 (um) stand interno ou externo, em área privilegiada, conforme disponibilidade e ordem de confirmação
- Destaque como patrocinador oficial do evento
- Inserção de marca em todos os materiais oficiais de divulgação
- Menção em todas as campanhas publicitárias e redes sociais oficiais
- Citação em atos protocolares e cerimoniais
- Autorização para ativação de marca no evento
- Inclusão em materiais visuais de destaque (backdrops, painéis e mídia principal)

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





2.2 COTA PRATA

Valor: R\$ 3.000,00

Direitos:

- Direito a 01 (um) stand externo, conforme disponibilidade e sem garantia de localização privilegiada
- Inserção de marca em materiais de divulgação
- Divulgação nas redes sociais oficiais do evento
- Citação institucional durante o evento
- Possibilidade de ações promocionais no espaço disponibilizado

2.3 COTA BRONZE

Valor: R\$ 1.500,00

Direitos:

- Inserção de marca em materiais digitais do evento
- Menção nas redes sociais oficiais
- Reconhecimento como apoiador institucional

3. DOS STANDS

3.1. Os espaços para stands são limitados e serão distribuídos conforme:

- Ordem de confirmação da cota
- Categoria de patrocínio (prioridade para Cota Ouro)

3.2. A organização definirá a localização dos espaços, não sendo permitida alteração sem autorização prévia.

3.3. A montagem, operação e desmontagem do stand são de responsabilidade do patrocinador, salvo disposições contrárias previamente acordadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

- 4.1. Cumprir com os prazos e condições estabelecidos neste regulamento.
- 4.2. Respeitar as normas de funcionamento do evento.

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





4.3. Não realizar ações que prejudiquem a organização, o público ou outros patrocinadores.

4.4. Responsabilizar-se por materiais, equipamentos e equipe presentes no stand.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

5.1. Garantir a entrega das contrapartidas conforme a cota adquirida.

5.2. Disponibilizar a estrutura básica acordada para realização do evento.

5.3. Promover o evento e dar visibilidade às marcas patrocinadoras.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

6.2. A organização poderá realizar ajustes operacionais necessários, desde que não prejudiquem as contrapartidas principais.

6.3. A adesão à cota implica na aceitação integral deste regulamento.

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





ANEXO II:

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE ESPAÇO
SETOR INTERNO – 1ª JÓIA IN FEST**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado a empresa _____, nome fantasia _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, o SINDICATO RURAL DE JÓIA – PATRONAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.003.615/0001-90, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 1930, Centro, na cidade de Jóia/RS, organizador do evento 1ª JÓIA IN FEST, que será realizado no Parque de Exposições Pedro Olinto da Silva, na cidade de Jóia/RS, neste ato representado por seu presidente Pedrinho Patias, portador do CPF nº 086.532.080-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA efetiva a venda do Estande nº _____ – SETOR INTERNO, com medidas _____ x _____, à CONTRATANTE, pelo valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado da seguinte forma:

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE receberá o espaço reservado com montagem básica do estande, conforme padrão definido pela organização do evento.

Parágrafo Terceiro: Fica acordado que a CONTRATANTE poderá expor e/ou comercializar os seguintes produtos/serviços, conforme as atividades permitidas pelo **CNAE** constante em seu **CNPJ**

Não sendo permitido comercializar produtos ou serviços não informados previamente à organização.

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica (PIX) ou outro meio acordado entre as partes. O não pagamento no prazo estipulado implicará no cancelamento da reserva do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE não deverá efetuar qualquer pagamento complementar a título de comissão, taxa ou sob qualquer outra rubrica, além do valor estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Fica facultado à CONTRATANTE desistir da participação no evento, desde que comunique por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de abertura do evento, perdendo os valores já pagos a título de multa.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento da CONTRATANTE ao evento implicará na perda dos valores pagos, bem como na cobrança do valor total do espaço contratado.

Parágrafo Segundo: Em caso de desistência, a CONTRATADA fica autorizada a repassar o estande a terceiros interessados.

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





CLÁUSULA QUINTA

Quando da entrada das mercadorias no local do evento, a CONTRATANTE poderá ser solicitada a apresentar nota fiscal das respectivas mercadorias.

Parágrafo Primeiro: Em caso de venda e entrega de mercadorias ou produtos durante o evento, a CONTRATANTE deverá emitir nota fiscal de venda.

Parágrafo Segundo: Em caso de fiscalizações por órgãos das esferas municipal, estadual ou federal, todas as exigências legais serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE deverá estar com seu estande montado, organizado e pronto até às 20 horas do dia 07/05/2026, impreterivelmente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela decoração e complementação do estande, sendo disponibilizada pela organização testeira padrão contendo o nome fantasia informado neste contrato.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATANTE não deseje utilizar a testeira padrão, deverá solicitar por escrito à CONTRATADA, não havendo abatimento no valor do espaço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE declara conhecer e concordar integralmente com as normas de participação e regulamento geral da 1ª Jóia In Fest, comprometendo-se com seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA

Fica vedada a cessão ou transferência deste contrato, bem como dos direitos dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jóia/RS, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome:

CONTRATADA

SINDICATO RURAL DE JÓIA

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE ESPAÇO SETOR EXTERNO – 1ª JÓIA IN FEST

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado a empresa _____, nome fantasia _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, o SINDICATO RURAL DE JÓIA - PATRONAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.003.615/0001-90, localizada na Rua Brasilina Terra, Nº 1930, Centro, na cidade de Jóia- RS, organizadora do evento 1ª JÓIA IN FEST, que será realizado no Parque de Exposições Pedro Olinto da Silva, na cidade de Jóia/RS, neste ato representado por seu presidente Pedrinho Patias, portador do CPF nº 086.532.080-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, efetiva a venda, neste ato o "STAND" EXTERNO nº _____ de _____, juntamente ao setor EXTERNO, à CONTRATANTE, pelo valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado da seguinte forma:

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE receberá apenas o espaço físico destinado ao estande, localizado em área externa do evento, ficando sob sua inteira responsabilidade a montagem da estrutura, instalação de cobertura, equipamentos, mobiliário, energia, decoração e demais itens necessários ao funcionamento do estande.

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





Parágrafo Terceiro: Fica acordado que a CONTRATANTE poderá expor e/ou comercializar os seguintes produtos e/ou serviços, conforme as atividades permitidas pelo CNAE constante em seu CNPJ:

Não sendo permitido comercializar produtos ou serviços não informados previamente à organização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE deverá atender às normas de segurança vigentes, sendo responsável pela instalação dos equipamentos necessários ao seu espaço, incluindo extintor de incêndio adequado, quando exigido pelas normas de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica (PIX) ou outro meio acordado entre as partes. O não pagamento no prazo estipulado implicará no cancelamento da reserva do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE não deverá efetuar qualquer pagamento complementar a título de comissão, taxa ou sob qualquer outra rubrica, além do valor estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Fica facultado à CONTRATANTE desistir da participação no evento, desde que comunique por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de abertura do evento, perdendo os valores já pagos a título de multa.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento da CONTRATANTE ao evento implicará na perda dos valores pagos, bem como na cobrança do valor total do espaço contratado.

Parágrafo Segundo: Em caso de desistência, a CONTRATADA fica autorizada a repassar o estande a terceiros interessados.

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





CLÁUSULA QUINTA

Quando da entrada das mercadorias no local do evento, a CONTRATANTE poderá ser solicitada a apresentar nota fiscal das respectivas mercadorias.

Parágrafo Primeiro: Em caso de venda e entrega de mercadorias ou produtos durante o evento, a CONTRATANTE deverá emitir nota fiscal de venda.

Parágrafo Segundo: Em caso de fiscalizações por órgãos das esferas municipal, estadual ou federal, todas as exigências legais serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE deverá estar com seu estande montado, organizado e pronto até às 20 horas do dia 07 de maio de 2026, impreterivelmente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE será responsável pela montagem, organização, estrutura e decoração de seu estande, bem como por todos os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do espaço.

Parágrafo Segundo: A organização do evento não se responsabiliza por estruturas, equipamentos ou materiais instalados pela CONTRATANTE em seu espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE declara conhecer e concordar integralmente com as normas de participação e regulamento geral da 1ª Jóia In Fest, comprometendo-se com seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA

Fica vedada a cessão ou transferência deste contrato, bem como dos direitos dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jóia/RS, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome: _____

CONTRATADA

SINDICATO RURAL DE JÓIA

TESTEMUNHAS

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

3. _____
Nome: _____
CPF: _____

1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



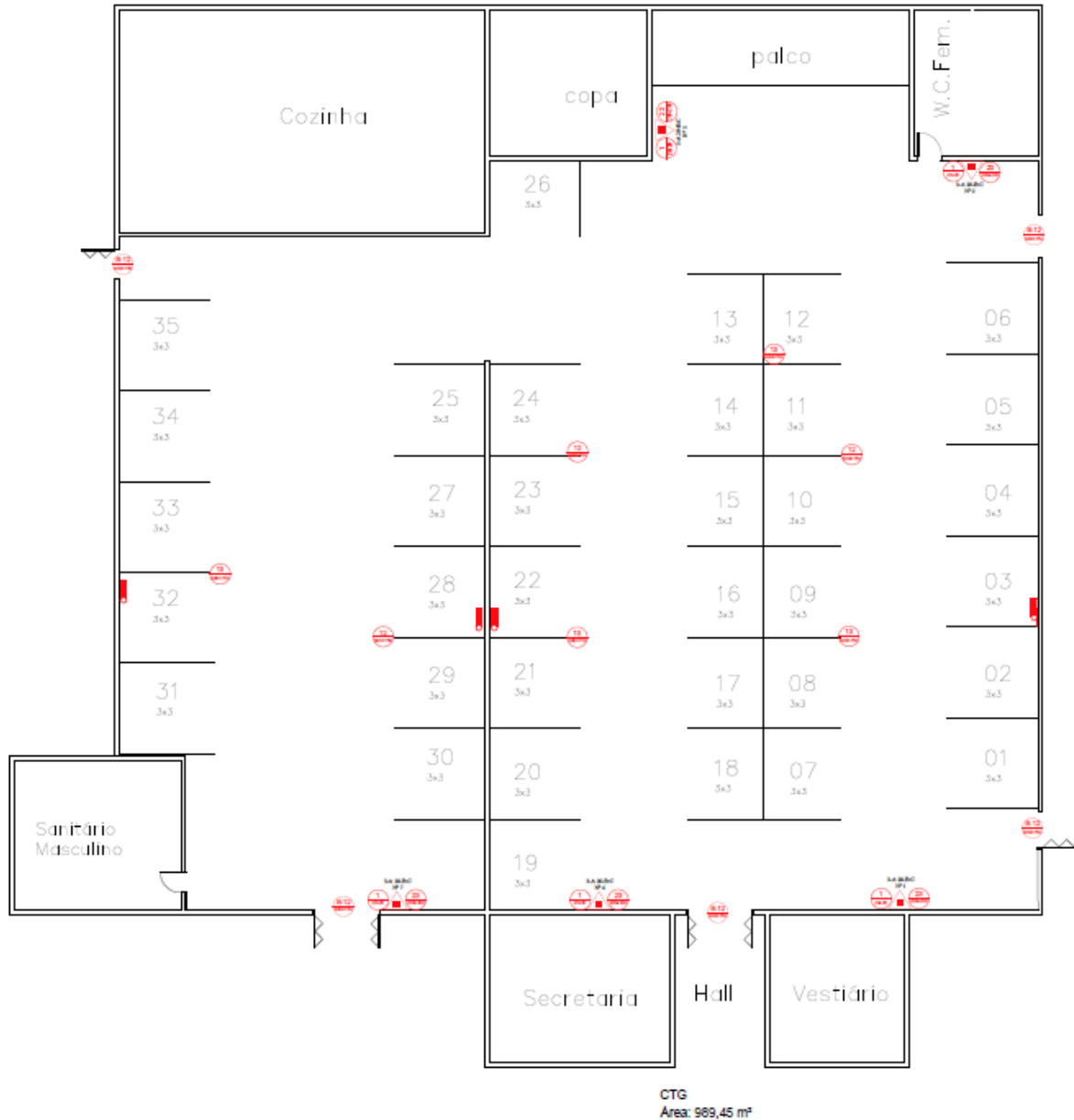
Sindicato Rural de Jóia





ANEXO III:

CROQUI STANDS INTERNOS



1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia





ANEXO IV:

CROQUI STANDS EXTERNOS



1ª JÓIA IN FEST - 08 a 10 de maio de 2026



Sindicato Rural de Jóia

